

Proc. 2558/81
PLCC 44181
049

LEI COMPLEMENTAR Nº 299

Acresce inciso ao art. 24 da Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975 (Código de Posturas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XXXIV ao art. 24 da Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975, com a seguinte redação:

"XXXIV - trabalhar, motorista, cobrador, fiscal e largador de transporte público de passageiros, sem identidade da Secretaria Municipal dos Transportes;

Pena: multa de 03 (três) URM's (Unidade de Referência Municipal) para infrator primário, dobrando-se a penalidade a cada reincidência".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 06 de outubro de 1993.

Raul Pont,
Prefeito em exercício.

Nazareno Stanislau Affonso,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

/NSC

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	E	L	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	11-10-93	69				028084.93.4	X		ML